



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 531/2002, DE 13/09/2002

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar amparado pela Lei do Orçamento Municipal nº 315/01, de 18/12/01, Art. 4º, Parágrafo I, e dá outras providências.

O SENHOR **ROQUE JORGE FADEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), assim discriminados:

03-Departamento de Administração e Finanças

0240	02.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.02012-002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3390.39.13		Serviços de Publicidade	20.000,00
0350	03.01	Assessoramento Superior	
04.123.02032-003		Manutenção da Administração e Finanças	
3390.30.09		Outros Materiais de Consumo	5.000,00
0390	03.01	Assessoramento Superior	
04.123.02032-003		Manutenção da Administração e Finanças	
3390.39.02		Consumo de Água	15.000,00
0450	03.01	Assessoramento Superior	
04.123.02032-003		Manutenção da Administração e Finanças	
3390.39.19		Outros Serviços e Encargos	45.000,00
0480	03.01	Assessoramento Superior	
04.123.02032-003		Manutenção da Administração e Finanças	
4490.52.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

04- Departamento de Viação e Obras Públicas

0620	04.01	Viação Urbana	
15.453.03012-006		Manutenção da Viação Urbana	
3390.39.19		Outros Serviços e Encargos	5.000,00
0630	04.01	Viação Urbana	
15.453.03012-006		Manutenção da Viação Urbana	
4490.52.00		Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
0670	04.01	Viação Urbana	
15.451.03022-011		Manutenção dos Serviços Urbanos	
3390.30.09		Outros Materiais de Consumo	30.000,00
0690	04.01	Viação Urbana	
15.451.03022-011		Manutenção dos Serviços Urbanos	
3390.39.19		Outros Serviços e Encargos	10.000,00
0810	04.01	Viação Urbana	
15.451.03041-004		Pavimentação Urbana	
4490.51.00		Obras e Instalações	20.000,00

05-Departamento de Saúde, Assistência Social e Saneamento

1010	05.01	Saúde Pública	
10.244.04012-007		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4490.51.00		Obras e Instalações	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

1100	05.02	Assistência Social	
08.243.04032-158		Manutenção da FACAÍ	
3390.30.09		Outros Materiais de Consumo	5.000,00
1170	05.02	Assistência Social	
08.243.04032-158		Manutenção da FACAÍ	
3390.39.19		Outros Serviços e Encargos	30.000,00
1310	05.02	Assistência Social	
08.244.04042-008		Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3390.30.09		Outros Materiais de Consumo	10.000,00
1360	05.02	Assistência Social	
08.244.04042-008		Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3390.39.19		Outros Serviços e Encargos	5.000,00
06 – Departamento de Educação			
1400	06.01	Educação Infantil	
12.365.05012-013		Manutenção do Ensino Infantil	
3350.43.03		Manut.Soc.de Assist.Infância de Ibaíti	10.000,00
1440	06.02	Educação Pré-Escolar	
12.365.05022-014		Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
4490.51.00		Obras e Instalações	20.000,00
1490	06.03	Ensino Fundamental	
12.365.05032-015		Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.53		Magistério Técnico	50.000,00
1580	06.03	Ensino Fundamental	
12.365.05032-015		Manutenção do Ensino Fundamental	
3390.30.09		Outros Materiais de Consumo	10.000,00
1600	06.03	Ensino Fundamental	
12.365.05032-015		Manutenção do Ensino Fundamental	
4490.52.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1640	06.03	Ensino Fundamental	
12.361.05062-018		Transporte de Escolares	
3390.30.01		Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	30.000,00
1680	06.03	Ensino Fundamental	
12.361.05062-018		Transporte de Escolares	
3390.39.19		Outros Serviços e Encargos	20.000,00
1770	06.03	Ensino Fundamental	
12.361.05031-072		Const/Ampliação e Reforma de Escolas	
3390.39.19		Outros Serviços e Encargos	15.000,00
08- Departamento de Agropec. Indústria, Comerc. e Meio Ambiente			
2120	08.01	Agropec. Ind. Com. e Meio Ambiente	
22.661.07022-027		Incentivo à Industrialização	
3390.30.09		Outros Materiais de Consumo	10.000,00
2150	08.01	Agropec. Ind. Com. e Meio Ambiente	
22.661.07022-027		Incentivo à Industrialização	
4490.51.00		Obras e Instalações	50.000,00

TOTAL

RS 470.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art 2º Os recursos necessários para Execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações à saber:

03-Departamento de Administração e Finanças

0540	03.01	Assessoramento Superior	
28.843.00001-146		Juros e Encargos da Dívida Confessada	
3290.21.02		Juros sobre a Dívida Confessada	10.000,00

05- Departamento de Saúde, Assistência Social e Saneamento

0940	05.01	Saúde Pública	
10.244.04012-007		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3390.30.03		Aquisição de Material de Expediente	50.000,00
0950	05.01	Saúde Pública	
10.244.04012-007		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3390.30.06		Aquisição de Medicamentos	150.000,00
1190	05.02	Assistência Social	
08.243.04032-057		Manutenção Soc. de Assist. a Infância de Ibaíti	
3350.43.03		Manutenção Soc. de Assist. a Infância de Ibaíti	60.000,00

06 – Departamento de Educação

1450	06.02	Educação Pré-Escolar	
12.365.05022-014		Manutenção Ensino Pré-Escolar	
4490.52.00		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1560	06.03	Ensino Fundamental	
12.365.05032-015		Manutenção Ensino Fundamental	
3390.18.00		Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
1670	06.03	Ensino Fundamental	
12.361.05062-018		Transporte de Escolares	
3390.39.06		Despesas com Seguros	20.000,00
1790	06.03	Ensino Fundamental	
12.361.05031-072		Const/Ampliação e Reforma de Escolas	
4490.52.00		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

90 – Departamento de Reserva de Contingência

2210	90.99	Reserva de Contingência	
99.999.99999-999		Reserva de Contingência	
9999.99.99		Reserva de Contingência	120.000,00

TOTAL

RS 470.000,00

ART. 3º) Este decreto entrará em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (13/09/2002).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Adm. e Financeiro

FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
21 de outubro de 2002.-

Executivo Municipal de Figueira, Pr., a CEDER, em REGIME DE COMODATO, à ANTONIO DE

Estado do Paraná, usando de suas atribuições Municipais de Figueira, sanciono a seguinte

LEI
O Executivo Municipal AUTORIZADO a CEDER o terreno de 142,10 m2 (cento e quarenta e dois metros quadrados e dez centímetros), conforme esta Lei, em Regime de Comodato, à ANTONIO DE SOUZA BARBOSA, nº 5.155.957-6 e do CPF nº 000.000.000-00.

Lei terá como finalidade única e exclusiva a sua utilização residencial com no mínimo 40 m2 (quarenta metros quadrados) DE CONSTRUÇÃO.

O prazo para início da obra será de 06 (seis) meses e para a sua conclusão de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco Rural, inscrito no CNPJ/MF nº 33.124.959/0001-98, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 165, 6º andar, visando a concessão de empréstimos sob consignações aos seus funcionários.

Artigo 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dois (29/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
20 de outubro de 2002

Municipal de Figueira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte

DECRETO
Suplementar no Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Dotação orçamentária:-

03.00 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 ASSESSORAMENTO SUPERIOR
28.843.00001-005 JUROS E ENCARGOS
470 329021-01 - Juros Sobre a Divida Contratada

500,00
que trata o artigo primeiro, serão utilizados para a execução do exercício de 2002, apurado na forma do inciso II, § 1º, art. 43 Lei 4.320/64, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 1º.- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Dotação orçamentária:-

03.00 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 ASSESSORAMENTO SUPERIOR
28.843.00001-005 JUROS E ENCARGOS
470 329021-01 - Juros Sobre a Divida Contratada

500,00
que trata o artigo primeiro, serão utilizados para a execução do exercício de 2002, apurado na forma do inciso II, § 1º, art. 43 Lei 4.320/64, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º.- Para cobertura do Crédito de Recurso proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2002, apurado na forma do inciso II, § 1º, art. 43 Lei 4.320/64, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dois (29/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
4 de outubro de 2002.-

"a ASEEAD - ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições Municipais de Figueira, sanciono a seguinte

LEI
"a ASEEAD - ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições Municipais de Figueira, sanciono a seguinte

LEI
"a ASEEAD - ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições Municipais de Figueira, sanciono a seguinte

LEI
"a ASEEAD - ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições Municipais de Figueira, sanciono a seguinte

LEI
"a ASEEAD - ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições Municipais de Figueira, sanciono a seguinte

LEI
"a ASEEAD - ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições Municipais de Figueira, sanciono a seguinte

LEI
"a ASEEAD - ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições Municipais de Figueira, sanciono a seguinte

LEI
"a ASEEAD - ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições Municipais de Figueira, sanciono a seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 531/2002, DE 13/09/2002

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar amparado pela Lei do Orçamento Municipal nº 315/01, de 18/12/01, Art. 4º, Parágrafo I, e dá outras providências.

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º) - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), assim discriminados:

03-Departamento de Administração e Finanças
0240 02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.02012-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 20.000,00

0350 03.01 Assessoramento Superior 5.000,00
04.123.02032-003 Manutenção da Administração e Finanças

0390 03.01 Assessoramento Superior 5.000,00
04.123.02032-003 Manutenção da Administração e Finanças

0450 03.01 Assessoramento Superior 45.000,00
04.123.02032-003 Manutenção da Administração e Finanças

0480 03.01 Assessoramento Superior 5.000,00
04.123.02032-003 Manutenção da Administração e Finanças

0620 04.01 Assessoramento Superior 40.000,00
04.123.02032-003 Manutenção da Administração e Finanças

15.453.03012-006 Manutenção da Viação Urbana 5.000,00
0630 04.01 Assessoramento Superior 30.000,00

15.453.03012-006 Manutenção da Viação Urbana 10.000,00
0670 04.01 Assessoramento Superior 20.000,00

15.451.03022-011 Manutenção dos Serviços Urbanos 30.000,00
0690 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03022-011 Manutenção dos Serviços Urbanos 20.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 20.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

15.451.03041-004 Pavimentação Urbana 10.000,00
0810 04.01 Assessoramento Superior 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº398/02.- De 21 de outubro de 2002.-

SÚMULA: AUTORIZA o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco Rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco Rural, inscrito no CNPJ/MF nº 33.124.959/0001-98, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 165, 6º andar, visando a concessão de empréstimos sob consignações aos seus funcionários.

Artigo 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dois (29/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 123/02.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário JOSE FERNANDES DA SILVA ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de 03/01/01 a 02/01/02, a partir de 04/11/2002 a 03/12/2002.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. (23/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 125/02.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário JULIO RUIZ FILHO ocupante do cargo FISCAL DE TRIBUTOS desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de 25/03/01 a 24/03/02, a partir de 01/11/2002.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. (23/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº124/02.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor LAERCIO TEODORO FERREIRA ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II desta municipalidade, referente ao período aquisitivo de 06/07/01 a 05/07/02, a partir de 01/11/2002 a 30/11/2002.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. (23/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 69/2002

JAIME HIGINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Figueira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 378/2001 de 27 de dezembro de 2001,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:-

06.00 EDUCAÇÃO
06.03 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.05032-018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 68.000,00

1610 449051-00 - Obras e Instalações 68.000,00
TOTAL.....R\$ 68.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício de 2002, apurado na forma do inciso II, § 1º, art. 43 Lei 4.320/64, na importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dois (21/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 396/2002. De 30/08/2002.-

SÚMULA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 147.800,56 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Figueira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 147.800,56 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº399/02 - De 21 de outubro de 2002.-

SÚMULA: AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Banco Rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco Rural, inscrito no CNPJ/MF nº 33.124.959/0001-98, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 165, 6º andar, visando a concessão de empréstimos sob consignações aos seus funcionários.

Artigo 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dois (29/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 123/02.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário JOSE FERNANDES DA SILVA ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de 03/01/01 a 02/01/02, a partir de 04/11/2002 a 03/12/2002.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. (23/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 125/02.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário JULIO RUIZ FILHO ocupante do cargo FISCAL DE TRIBUTOS desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de 25/03/01 a 24/03/02, a partir de 01/11/2002.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. (23/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº124/02.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor LAERCIO TEODORO FERREIRA ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II desta municipalidade, referente ao período aquisitivo de 06/07/01 a 05/07/02, a partir de 01/11/2002 a 30/11/2002.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. (23/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 69/2002

JAIME HIGINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Figueira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 378/2001 de 27 de dezembro de 2001,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:-

06.00 EDUCAÇÃO
06.03 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.05032-018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 68.000,00

1610 449051-00 - Obras e Instalações 68.000,00
TOTAL.....R\$ 68.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício de 2002, apurado na forma do inciso II, § 1º, art. 43 Lei 4.320/64, na importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dois (21/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 397/02.- De 21 de outubro de 2002.-

SÚMULA: DECLARA de "Utilidade Pública" a ASEEAD - ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.420/0001-07, com sede à Rua Serengeti, Centro, neste Município.

Artigo 1º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dois (29/10/2002).-
JAIME HIGINO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 398/02.- De 21 de outubro de 2002.-

SÚMULA: AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Banco Rural e dá outras providências.